

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO I

(a que se refere o item VI da Ata nº 12 da sessão plenária ordinária do dia 08 de outubro de 2020)

ATO REGULAMENTAR GP N. 10, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da denominação, estrutura e competências da Secretaria de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud;

CONSIDERANDO as recomendações proferidas no Acórdão TCU 1.745/2020 – Plenário, dirigido ao Poder Judiciário Federal;

RESOLVE:

- Art. 1º Este Ato Regulamentar altera a denominação da Secretaria de Controle Interno e de uma de suas seções; transforma uma seção em gabinete de apoio; e modifica as competências da Secretaria e as atribuições de seu gestor, definidas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT3/SETPOE N. 237, de 10 de outubro de 2019.
- Art. 2º O Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 11. São unidades subordinadas à Presidência:
 - I Secretaria de Auditoria Interna, que fica subordinada à Presidência para



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

reporte administrativo e ao Tribunal Pleno para reporte funcional, nos termos
dos incisos I e II do art. 4º da Resolução n. 308, de 11 de março de 2020, do
Conselho Nacional de Justiça;

......" (NR)

"Seção I Da Secretaria de Auditoria Interna

Art. 12. Compete à Secretaria de Auditoria Interna assistir o Presidente do Tribunal nas atividades de:
VII – orientar a atuação dos gestores para aprimorar a eficiência da gestão;

VIII – apoiar o controle externo no cumprimento da missão constitucional;

- IX elaborar, conforme diretrizes e periodicidade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), Plano Anual de Auditoria (PAA) e o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), para aprovação da autoridade competente do Tribunal;
- X reportar ao Presidente deste Tribunal os casos de ilegalidade ou irregularidade constatados; e
- XI desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.
- § 1º Em função das suas atribuições precípuas e em observância ao princípio da segregação de funções, é vedado à Secretaria de Auditoria Interna e aos servidores nela lotados exercer atividades típicas de gestão.
- § 2º Caberá à Secretaria de Auditoria Interna apresentar ao Tribunal Pleno relatório anual de atividades de auditoria interna e outras matérias cuja competência para deliberação seja do mencionado órgão colegiado.
- § 3º O titular da Secretaria de Auditoria Interna será nomeado para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por duas vezes, por igual período, mediante ato da Presidência do Tribunal, devendo observar, além dos normativos internos, os requisitos estabelecidos na Resolução CNJ n 308, de 11 de março de 2020.
- § 4º Os auditores internos terão, no exercício de suas atividades, acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro, sistemas ou informações, propriedades físicas e pessoal da organização, necessários para a condução do trabalho de auditoria; devendo, quando requisitados pelo Presidente do Tribunal, apresentar prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações obtidas." (NR)



"Art. 13. Integram a Secretaria de Auditoria Interna:
I – Gabinete de Apoio;
II – Seção de Auditoria de Contratações;
III – Seção de Auditoria Financeira;
IV – Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas; e
V – Seção de Auditoria de Governança Institucional e de Tecnologia da Informação.
" (NR)
"ANEXO I
REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Classificação das Unidades
Unidades de apoio administrativo
Secretaria de Auditoria Interna
" (NR)
"ANEXO II
REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Estrutura Organizacional
1.2 Unidades Subordinadas à Presidência:
a) Secretaria de Auditoria Interna:
Unidades Integrantes da Secretaria de Auditoria Interna:
Gabinete de Apoio;
Seção de Auditoria de Contratações;

• Seção de Auditoria Financeira;



 Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas; e 	

 Seçã Informa 		Auditoria	de	Governança	Institucional	е	de	Tecnologia	da
	3							" (N	R)
Art. 5º	Este A	Ato Regula	men	ntar entra em v	∕igor na data (de	sua	publicação.	

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO II

(a que se refere o item VI da Ata nº 12 da sessão plenária ordinária do dia 08 de outubro de 2020)

RESOLUÇÃO GP N. 153 de 8 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud;

CONSIDERANDO as recomendações proferidas no Acórdão TCU 1.745/2020 – Plenário, dirigido ao Poder Judiciário Federal;

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Resolução altera o quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno, previsto na Resolução TRT3 GP n. 127, de 10 de outubro de 2019.
- Art. 2º A Resolução TRT3 GP n. 127/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção I Da Secretaria de Auditoria Interna

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Auditoria Interna tem a seguinte composição:



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL				
		1 CJ-3 Secretário de Auditoria Interna				
		1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio				
		1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Contratações				
		1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria Financeira				
Secretaria de Auditoria Interna	13	1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas				
		1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Governança Institucional e Tecnologia da Informação				
		4 FC-3				
		3 servidores sem função comissionada" (NR)				

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO III

(a que se refere o item VII da Ata nº 12 da sessão plenária ordinária do dia 08 de outubro de 2020)

PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 2, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a utilização e o funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico PjeCor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes formuladas pela Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do CNJ, que instituiu o Pje como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, com a alteração advinda na Resolução n. 320, de 15 de maio de 2020, do CNJ que estendeu a plataforma para processamento dos feitos das Corregedorias, além das disposições da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o Provimento n. 102, de 8 de junho de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para a implantação, utilização e o funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PjeCor);

CONSIDERANDO a importância da utilização de um sistema informatizado único para todas as Corregedorias, unificando, padronizando e garantindo maior eficiência, transparência e economia na atuação dos órgãos correicionais; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regulamentação sobre a utilização do PjeCor pela Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Este Provimento Conjunto dispõe sobre a utilização e o funcionamento do sistema informatizado único PjeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Corregedoria e da Vice-Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A utilização do Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, é obrigatória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para a produção, registro, tramitação, consulta e recebimento de procedimentos administrativos, cujas classes encontram-se previstas no Anexo 1 deste Provimento Conjunto.



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Art. 3º O registro, o controle e a tramitação dos procedimentos da Corregedoria e da Vice-Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região deverão ser promovidos exclusivamente no sistema PjeCor.

Parágrafo único. Os processos que foram autuados anteriormente e que ainda se encontrem em tramitação serão digitalizados na sua integralidade ou migrados para o PjeCor, para inclusão no sistema até o dia 31.12.2020, desde que sua classe esteja contida no anexo I deste ato normativo.

- Art. 4° A Corregedoria e a Vice-Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na utilização do PjeCor, adotarão os parâmetros fixados pela Corregedoria Nacional de Justiça, a quem cabe a gestão do sistema, nos termos do art. 3º do Provimento 102/2020.
- Art. 5º O acesso ao PjeCor ocorrerá nos termos do art. 1º da Lei n. 11.419, de 2006, e da Resolução CNJ n. 185, de 2013.
- Art. 6º O cadastramento de novos processos ou de petições dirigidas à Corregedoria e à Vice-Corregedoria deve ser realizado pelos usuários diretamente no sistema PjeCor.
- § 1º Em caso de usuário externo ou jurisdicionado que não possui acesso ao sistema, o recebimento de peças poderá ocorrer:
- I mediante encaminhamento de peça por e-mail, pelo endereço secor@trt3.jus.br ou outro canal eletrônico oficial; e
- II em meio físico, mediante apresentação de peça no setor de protocolo da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria.
- § 2º Em caso de inoperância momentânea do sistema, os expedientes urgentes poderão ser registrados no Sistema Fale com a Corregedoria apenas para garantir sua apreciação ou tempestividade, devendo ser incluídos no PjeCor tão logo seja normalizado o seu funcionamento.
- Art. 7º Deverão ser incluídas no sistema, para qualificação das partes, as seguintes informações:
 - I nome completo:
- II número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III domicílio (endereço);
 - IV endereço eletrônico; e



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

V - número de telefone fixo ou móvel (celular).

Parágrafo único. Os requisitos dos incisos I, II, III e IV são obrigatórios para a parte requerente.

- Art. 8º As unidades judiciárias, as direções de foro, órgãos do Poder Judiciário, entidades de representação de magistrados e de servidores serão cadastrados no PjeCor pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria como entes e procuradorias para que possam peticionar diretamente no sistema, bem como receber as citações, intimações e notificações por meio eletrônico.
- § 1º Serão cadastrados os magistrados e os servidores, que utilizarão seus respectivos certificados digitais para utilização da plataforma, conforme previsão do art. 4º-A da Resolução CNJ n. 185, de 2013;
- § 2º Os agentes discriminados no **caput** e no § 1º deste artigo deverão fornecer os dados pessoais para fins de cadastro no sistema.
- § 3º As unidades judiciárias serão representadas, no sistema, pelo magistrado e/ou pelo servidor da unidade por ele designado.
- § 4º Os magistrados, oficiais de justiça e outros servidores serão cadastrados, conforme o caso, como **jus postulandi**, para que possam pessoalmente receber atos de comunicação e responder aos expedientes em procedimentos de natureza disciplinar.
- Art. 9° Salvo disposição legal em contrário, as citações, notificações e intimações serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, na forma da Lei n. 11.419, de 2006.
- § 1º Caso não seja possível proceder à intimação por meio eletrônico, admite-se, de forma excepcional e a critério da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, a comunicação dos atos por qualquer outra forma idônea que permita a plena ciência, resguardada a ampla defesa e contraditório.
- § 2º No caso de procedimentos de natureza disciplinar contra magistrado, a cientificação da sua existência será realizada por **e-mail** funcional, devendo o requerido, a partir de então, proceder ao acompanhamento no sistema, conforme disposto no § 4º do art. 7º deste Provimento Conjunto.
- Art. 10. A contagem dos prazos das comunicações feitas por meio eletrônico se dará na forma do art. 5°, parágrafos 1°, 2° e 3°, da Lei n. 11.419, de 2006, e do art. 21 da Resolução CNJ n. 185, de 2013.
- Art. 11. A consulta pública aos feitos em tramitação no PjeCor poderá ser realizada por meio de endereço eletrônico definido pela Corregedoria Nacional de Justiça (https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam), à exceção dos feitos submetidos a sigilo, de



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

acordo com o disposto no art. 11, § 6º da Lei n. 11.419, de 2006 e da Resolução n. 121, de 5 de outubro de 2010, do CNJ.

- Art. 12. A inclusão e/ou exclusão de classes e/ou assuntos, conforme Tabela Processual Unificada TPU, dos processos e procedimentos administrativos, após a aprovação da Corregedoria e da Vice-Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, serão encaminhadas ao Conselho Nacional Justiça.
- Art. 13. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ prover, disseminar e sustentar soluções e serviços de TIC e infraestrutura para assegurar o pleno atendimento das necessidades do sistema e dos usuários, nos termos do art. 11 do Provimento n. 102, de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça.
- § 1º O atendimento aos usuários dar-se-á por meio dos seguintes canais de atendimento:
- I o endereço eletrônico sistemasnacionais@cnj.jus.br ou pelo telefone (61)
 2326-5353 (dias úteis das 8h às 20h), destinados aos registros de ocorrências técnicas, assim entendidas aquelas referentes à indisponibilidade do sistema e aos erros na execução de tarefas; e
- II o endereço eletrônico pjecor@cnj.jus.br para os registros das ocorrências negociais, tais como as relativas às demandas de alteração de fluxo, sugestões de novas ferramentas ou funcionalidades, alterações referentes às classes, assuntos, movimentações e tipos de documentos.
- § 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, garantirá o atendimento de primeiro nível à Corregedoria e à Vice-Corregedoria no uso do PjeCor.
- Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria e pela Vice-Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- Art. 15. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Vice-Corregedora



Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TABELA PROCESSUAIS UNIFICADAS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

	Cód.				
Competênci	da		Sigla da	Cód. do	
а	classe	Classe	classe	assunto	Assunto
		CORREIÇÃO PARCIAL OU			
		RECLAMAÇÃO			
Correição	88	CORREICIONAL	CorPar	10187	Magistratura
		CORREIÇÃO PARCIAL OU			
		RECLAMAÇÃO			Representação do
Correição	88	CORREICIONAL	CorPar	11064	Corregedor
		CORREIÇÃO PARCIAL OU			
		RECLAMAÇÃO			
Correição	88	CORREICIONAL	CorPar	11065	Requerimento da Parte
		CORREIÇÃO			
Correição	1303	EXTRAORDINÁRIA	CorExt	10015	Fiscalização
Correição	1304	INSPEÇÃO	Insp	10015	Fiscalização
Correição	1304	INSPEÇÃO	Insp	11948	Inspeção
Correição	1307	CORREIÇÃO ORDINÁRIA	CorOrd	10015	Fiscalização
		ACOMPANHAMENTO DE			
		CUMPRIMENTO DE			
Correição	11887	DECISÃO	Cumprded	10015	Fiscalização
Disciplinar	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP		Fiscalização
Disciplinar	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP		Abuso de Poder
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			
Disciplinar	1262	EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	10012	Dano ao Erário
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			
Disciplinar	1262	EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	10013	Enriquecimento ilícito
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			-
Disciplinar	1262	EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	10189	Afastamento
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			Processo Disciplinar /
Disciplinar	1262	EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	10190	Sindicância
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			
Disciplinar	1262	EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	10894	Abuso de Poder
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			
Disciplinar	1262	EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	11915	Participação Societária
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			
Disciplinar		EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	11916	Plantão Judiciário
		PROC. ADM. DISCIPLINAR			Violação Prerrogativa
Disciplinar		EM FACE DE SERVIDOR	PADServ	11919	Advogado
		PROC. ADM. DISCIPLINAR		<u> </u>	Morosidade no Julgamento
Disciplinar		EM FACE DE SERVIDOR	PADServ		do Processo
Disciplinar		PROC. ADM. DISCIPLINAR	PADServ	<u> </u>	Investigação Patrimonial



	EM FA	CE DE SERVIDOR			
	PROC.	ADM. DISCIPLINAR			Apuração de Infração
Disciplinar		CE DE SERVIDOR	PADServ		Disciplinar
				 	Aposentadoria compulsória
	PROC.	ADM. DISCIPLINAR			(art. 42, V, Lei
Disciplinar		CE DE SERVIDOR	PADServ	12378	Complementar 35/1979)
		ADM. DISCIPLINAR			
Disciplinar		CE DE SERVIDOR	PADServ	12379	Remoção Compulsória
		ADM. DISCIPLINAR			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	10012	Dano ao Erário
p		ADM. DISCIPLINAR			
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	10013	Enriquecimento ilícito
2.00.pm.a.		ADM. DISCIPLINAR	171211148	10013	Zimiqueemiente mente
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	10189	 Afastamento
		ADM. DISCIPLINAR			Processo Disciplinar /
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	1	Sindicância
Discipiiiai		ADM. DISCIPLINAR	171DIVIAB	10150	Sindicaricia
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	10894	Abuso de Poder
Discipiiilai		ADM. DISCIPLINAR	171DIVIUS	10054	, ibuso de l'odel
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	11915	Participação Societária
Discipiiilai		ADM. DISCIPLINAR	171DIVIUS	11313	
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	11916	 Plantão Judiciário
Discipiiilai		ADM. DISCIPLINAR	171DIVIUS	11310	Violação Prerrogativa
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	11010	Advogado
Discipiiilai		ADM. DISCIPLINAR	171DIVIUS	 	Morosidade no Julgamento
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag		do Processo
Discipiiilai		ADM. DISCIPLINAR	171DIVIUS	11330	4011000330
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	11951	 Investigação Patrimonial
Discipiiilai		ADM. DISCIPLINAR	IADIVIAS	†	Apuração de Infração
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	ΡΔΠΜασ	1	Disciplinar
Discipiiilai	12046101170	CL DL WAGISTRADO	IADIVIAS	+	Aposentadoria compulsória
	DPOC	ADM. DISCIPLINAR			(art. 42, V, Lei
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	PADMag	12278	Complementar 35/1979)
Discipiiilai		ADM. DISCIPLINAR	IADIVIAS	12370	
Disciplinar		CE DE MAGISTRADO	DV DV/3 a	12270	Remoção Compulsória
Disciplinar		SO ADMINISTRATIVO	 		Dano ao Erário
Disciplinar		SO ADMINISTRATIVO	+		Enriquecimento ilícito
Disciplinar		SO ADMINISTRATIVO		 	Afastamento
Piscipiiilal	1299NECUK	20 ADMINISTRATIVE	NECAUIII		Processo Disciplinar /
Disciplinar	1200 DECLID	SO ADMINISTRATIVO)PocAdm		Sindicância
Disciplinar	1299NECUK	20 ADMINISTRATIVE	NECAUIII		Processo Administrativo
Disciplinar	1200 DECLID	SO ADMINISTRATIVO)BacAdm		
Disciplinar Disciplinar				1	Disciplinar ou Sindicância
Disciplinar Disciplinar		SO ADMINISTRATIVO		 	Participação Societária Plantão Judiciário
Disciplinar		SO ADMINISTRATIVO			
Disciplinar	1299KECUK	SO ADMINISTRATIVO	ykecaam	11919	Violação Prerrogativa



					Advogado
					Morosidade no Julgamento
Disciplinar	1299R	RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm		do Processo
Disciplinar	 	RECURSO ADMINISTRATIVO			Investigação Patrimonial
					Apuração de Infração
Disciplinar	1299R	RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm		Disciplinar
					Aposentadoria compulsória
					(art. 42, V, Lei
Disciplinar	1299R	RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	12378	Complementar 35/1979)
Disciplinar	1299R	RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	12379	Remoção Compulsória
Disciplinar	1301R	ECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD	10187	Magistratura
Disciplinar	1301R	ECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD	10225	Acumulação de Cargos
Disciplinar	1301R	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD		Nepotismo
Disciplinar	1301R	ECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD	10894	Abuso de Poder
					Violação Prerrogativa
Disciplinar	1301R	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD		Advogado
Disciplinar	1301R	ECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD	11937	Desvio de Função
					Morosidade no Julgamento
Disciplinar	1301R	ECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD	11950	do Processo
Disciplinar	1301R	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD	11951	Investigação Patrimonial
					Apuração de Infração
Disciplinar	1301R	ECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	RD	11952	Disciplinar
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10011	Improbidade Administrativa
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10012	Dano ao Erário
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10013	Enriquecimento ilícito
					Violação aos Princípios
Disciplinar			Sind	10014	Administrativos
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10189	Afastamento
					Processo Disciplinar /
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10190	Sindicância
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10225	Acumulação de Cargos
		_			Processo Administrativo
Disciplinar			Sind	10279	Disciplinar ou Sindicância
Disciplinar		INDICÂNCIA	Sind	10280	Demissão ou Exoneração
Disciplinar		INDICÂNCIA	Sind	10281	Advertência
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10282	Suspensão
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	10881	Nepotismo
Disciplinar		INDICÂNCIA	Sind	10894	Abuso de Poder
Disciplinar			Sind		Participação Societária
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	11916	Plantão Judiciário
		_			Violação Prerrogativa
Disciplinar			Sind		Advogado
Disciplinar			Sind		Desvio de Função
Disciplinar	1308S	INDICÂNCIA	Sind	11950	Morosidade no Julgamento



					do Processo
Disciplinar	1308	SINDICÂNCIA	Sind	11951	Investigação Patrimonial
				 	Apuração de Infração
Disciplinar	1308	SINDICÂNCIA	Sind		Disciplinar
					Aposentadoria compulsória
					(art. 42, V, Lei
Disciplinar	1308	SINDICÂNCIA	Sind	12378	Complementar 35/1979)
Disciplinar	1308	SINDICÂNCIA	Sind	12379	Remoção Compulsória
					Processo Administrativo
Disciplinar	11892	REVISÃO DISCIPLINAR	RevDis	10279	Disciplinar ou Sindicância
		CORREIÇÃO PARCIAL OU			
		RECLAMAÇÃO			
Extrajudicial	88	CORREICIONAL	CorPar	10187	Magistratura
		CORREIÇÃO PARCIAL OU			
		RECLAMAÇÃO			Representação do
Extrajudicial	88	CORREICIONAL	CorPar	11064	Corregedor
		CORREIÇÃO PARCIAL OU			
		RECLAMAÇÃO			
Extrajudicial	88	CORREICIONAL	CorPar	11065	Requerimento da Parte
					Registro Civil das Pessoas
Extrajudicial	100	DÚVIDA	Duvida	7725	Naturais
					Tabelionato de Protestos de
Extrajudicial	100	DÚVIDA	Duvida	7729	Títulos
Extrajudicial	100	DÚVIDA	Duvida	7895	Registro de Imóveis
Extrajudicial	100	DÚVIDA	Duvida	11929	Emolumentos
Extrajudicial	100	DÚVIDA	Duvida	11931	Gratuidade
Extrajudicial		DÚVIDA	Duvida	11932	Princípio da Territorialidade
Extrajudicial	100	DÚVIDA	Duvida	11935	Registro de Imóveis
					Registro Civil de Pessoas
Extrajudicial	100	DÚVIDA	Duvida	11992	Jurídicas
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10015	Fiscalização
					Tabelionatos, Registros,
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10083	Cartórios
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10099	Ocupação
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10169	Questões Funcionais
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10225	Acumulação de Cargos
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10239	Nomeação
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10881	Nepotismo
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10894	Abuso de Poder
					Competência do Órgão
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10928	Fiscalizador
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11846	Moradia
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11899	Ato Normativo
Extrajudicial	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11901	Recomendação



		L_	
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11902 Resolução Conjunta
			Concurso para serventia
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	 	11910 extrajudicial
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS		11925 Vacância
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11926Remoção
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11927 Desmembramento
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11929 Emolumentos
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11930Fraude
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11931 Gratuidade
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11932 Princípio da Territorialidade
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11933 Provimento Irregular
Extrajudicial	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11934 Registro Civil de Nascimento
Extrajudicial	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11935Registro de Imóveis
	PROCESSO		
Extrajudicial	1298ADMINISTRATIVO	PA	10169 Questões Funcionais
	PROCESSO		
Extrajudicial	1298ADMINISTRATIVO	PA	11927 Desmembramento
	PROCESSO		
Extrajudicial	1298ADMINISTRATIVO	PA	11930Fraude
	PROCESSO		
Extrajudicial	1298ADMINISTRATIVO	PA	11951 Investigação Patrimonial
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	10012 Dano ao Erário
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	10013Enriquecimento ilícito
			Concessão / Permissão /
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	10073Autorização
			Tabelionatos, Registros,
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	10083Cartórios
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	t	10189Afastamento
			Processo Disciplinar /
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	10190Sindicância
			Processo Administrativo
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	10279 Disciplinar ou Sindicância
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	RecAdm	11925Vacância
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	t	11926Remoção
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO		11927 Desmembramento
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	†	11928Cumulação
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	 	11929Emolumentos
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	 	11930Fraude
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	<u> </u>	11931Gratuidade
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	 	11932 Princípio da Territorialidade
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO		11933Provimento Irregular
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	t	11934 Registro Civil de Nascimento
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	 	11935 Registro de Imóveis
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIVO	 	11951 Investigação Patrimonial
LALIAJUUICIAI	1239 NECONSO ADIVINISTNATIVO	NECAUIII	TTOOTHINGSCIRAÇÃO FACILITOLIIAI



			Apuração de Infração
Extrajudicial	1299RECURSO ADMINISTRATIV	ORecAdm	11952 Disciplinar
Extrajudicial	1301RECLAMAÇÃO DISCIPLINA	_	10187Magistratura
Extrajudicial	1301RECLAMAÇÃO DISCIPLINA		10881Nepotismo
,	,		Apuração de Infração
Extrajudicial	1301RECLAMAÇÃO DISCIPLINA	R RD	11952Disciplinar
,	CORREIÇÃO		·
Extrajudicial	1303EXTRAORDINÁRIA	CorExt	10015Fiscalização
Extrajudicial	1304INSPEÇÃO	Insp	10015 Fiscalização
Extrajudicial	1304INSPEÇÃO	Insp	11948 Inspeção
Extrajudicial	1307CORREIÇÃO ORDINÁRIA	CorOrd	10015 Fiscalização
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10011 Improbidade Administrativa
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10012 Dano ao Erário
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10013Enriquecimento ilícito
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10189 Afastamento
			Processo Disciplinar /
Extrajudicial	1308 <mark>SINDICÂNCIA</mark>	Sind	10190 Sindicância
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10225 Acumulação de Cargos
			Processo Administrativo
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10279 Disciplinar ou Sindicância
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10281 Advertência
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	10881 Nepotismo
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	11951 Investigação Patrimonial
			Apuração de Infração
Extrajudicial	1308SINDICÂNCIA	Sind	11952 Disciplinar
	CONSULTA		Registro Civil das Pessoas
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	7725 Naturais
	CONSULTA		Tabelionato de Protestos de
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	7729Títulos
	CONSULTA		
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	7895Registro de Imóveis
	CONSULTA		Tabelionatos, Registros,
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10083Cartórios
E i set alteral	CONSULTA	C A -l	101000
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10188Remuneração
F. Aug in aliaia I	CONSULTA	C A -l	101030
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10193Remoção
Evtraindiaial	CONSULTA	Constal	11900Ato Normativo
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11899Ato Normativo
Evtraindicial	CONSULTA	Concada	11001Pacamandasão
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11901 Recomendação
Evtraindicial	CONSULTA	ConcAdm	Concurso para serventia
Extrajudicial Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11910extrajudicial
Extrajudicial	1680CONSULTA	ConsAdm	11925 Vacância



	ADMINISTRATIVA		
	CONSULTA		
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11926Remoção
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	CONSULTA		3
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11927 Desmembramento
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	CONSULTA		
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11928Cumulação
,	CONSULTA		,
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11929Emolumentos
	CONSULTA		
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11931Gratuidade
	CONSULTA		
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11932 Princípio da Territorialidade
	CONSULTA		
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11933Provimento Irregular
	CONSULTA		
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11935Registro de Imóveis
	CONSULTA		Registro Civil de Pessoas
Extrajudicial	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11992Jurídicas
	ACOMPANHAMENTO DE		
	CUMPRIMENTO DE		
Extrajudicial	11887DECISÃO	Cumprdec	10015 Fiscalização
	ACOMPANHAMENTO DE		
	CUMPRIMENTO DE		
Extrajudicial	11887 DECISÃO	Cumprdec	11899Ato Normativo
Extrajudicial	11888ATO NORMATIVO	Ato	11899Ato Normativo
Extrajudicial	11888ATO NORMATIVO	Ato	11900 Resolução
Extrajudicial	11888ATO NORMATIVO	Ato	11901 Recomendação
Extrajudicial	11888ATO NORMATIVO	Ato	11902 Resolução Conjunta
Extrajudicial	11889NOTA TÉCNICA	NT	10015 Fiscalização
			Tabelionatos, Registros,
Extrajudicial	11889 <mark>NOTA TÉCNICA</mark>	NT	10083 Cartórios
			Competência do Órgão
Extrajudicial	11889NOTA TÉCNICA	NT	10928 Fiscalizador
Extrajudicial	11889NOTA TÉCNICA	NT	11899Ato Normativo
			Processo Administrativo
Extrajudicial	11892 REVISÃO DISCIPLINAR	RevDis	10279 Disciplinar ou Sindicância
	RECLAMAÇÃO PARA		Tabelionatos, Registros,
Extrajudicial	11893 GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	10083 Cartórios
	RECLAMAÇÃO PARA		
Extrajudicial	11893 GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	11899Ato Normativo
	REPRESENTAÇÃO POR		Morosidade no Julgamento
Residual	256EXCESSO DE PRAZO	REP	11950do Processo
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	S PP	4355 Prisão Preventiva
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	S PP	7791 Pena Privativa de Liberdade



Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	7929 Prisão em flagrante
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10015Fiscalização
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10087 Defensoria Pública
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10099Ocupação
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10169Questões Funcionais
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10187Magistratura
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10188Remuneração
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10192Promoção
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10193Remoção
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10194Ministério Público
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10220Regime Estatutário
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10225Acumulação de Cargos
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10229Remoção
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10233Redistribuição
Residual	 	PP	10239Nomeação
			Sistema Remuneratório e
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10288Benefícios
			Proteção da Intimidade e
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10587Sigilo de Dados
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10632 Prisão Temporária
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10881Nepotismo
Residual	 	PP	10904Prisão Domiciliar / Especial
Residual	 	PP	10907Transferência de Preso
			Competência do Órgão
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10928Fiscalizador
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11842Pessoa Idosa
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11843 Pessoas com deficiência
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11846Moradia
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11849Não Discriminação
			Sistema de proteção
			especial a vítimas e a
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11872 testemunhas
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11899Ato Normativo
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11901Recomendação
Residual	4400DEDIDO DE DDOLUDÊNCIAC	DD	11002 Deceluere Conjunto
	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	r r	11902 Resolução Conjunta
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS		11902Resolução Conjunta 11916Plantão Judiciário
Residual Residual		PP	
	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11916 Plantão Judiciário
-	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP PP	11916 Plantão Judiciário 11917 Residência
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP PP PP	11916 Plantão Judiciário 11917 Residência Violação Prerrogativa
Residual Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP PP PP	11916 Plantão Judiciário 11917 Residência Violação Prerrogativa 11919 Advogado
Residual Residual Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP PP PP	11916 Plantão Judiciário 11917 Residência Violação Prerrogativa 11919 Advogado 11926 Remoção 11927 Desmembramento
Residual Residual Residual Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP PP PP PP	11916 Plantão Judiciário 11917 Residência Violação Prerrogativa 11919 Advogado 11926 Remoção



Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11932 Princípio da Territorialidade
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11933 Provimento Irregular
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11937 Desvio de Função
Residual	1199PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11938Provimento de Cargos
			Morosidade no Julgamento
Residual	1199 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11950do Processo
	PROCESSO		
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	10169Questões Funcionais
	PROCESSO		
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	10187Magistratura
	PROCESSO		
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	10192Promoção
residar	PROCESSO		101921101110300
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	10193Remoção
Residual	PROCESSO	171	101331101110340
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	10894Abuso de Poder
residar	PROCESSO	.,,	1000 11000 00 1 0001
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	11917Residência
Residual	PROCESSO	171	11317 Residented
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	11927Desmembramento
Residual	PROCESSO	17.1	11327 Desiriem Bramento
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	11930Fraude
residuai	PROCESSO		11330114440
Residual	1298ADMINISTRATIVO	PA	11951 Investigação Patrimonial
Residual	1299RECURSO ADMINISTRATIVO		10189Afastamento
Residual	1299RECURSO ADMINISTRATIVO		10894Abuso de Poder
Residual	CONSULTA	Sitechain	1005475030 00 1 0001
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	8829Competência
residuai	CONSULTA	CONSAGIN	8823Competencia
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10187Magistratura
Residual	CONSULTA	CONSAGIN	10187 Wagistratura
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10188Remuneração
Nesiduai	CONSULTA	CONSAUM	10186 Nemuneração
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10189Afastamento
Residual		ConsAum	
Residual	CONSULTA 1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	Processo Disciplinar / 10190Sindicância
nesidudi		CONSAGIN	TOTAOSIIIGICALICIA
Residual	CONSULTA 1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10101Aposontadoria
Nesidudi		CONSAGIN	10191Aposentadoria
Posidual	CONSULTA	ConcAdn	10102Dromosão
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10192Promoção
Docideral	CONSULTA	Cons A share	10102Dome = = =
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10193Remoção
Doolelie	CONSULTA	ConstAll	Competência dos Juizados
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10651Especiais
Residual	1680CONSULTA	ConsAdm	10652 Competência da Justiça do



	ADMINISTRATIVA			Trabalho
	CONSULTA			Competência da Justiça
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm		Federal
	CONSULTA			Competência da Justiça
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm		Estadual
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	10675	Quinto Constitucional
	CONSULTA			Competência por
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm		Prerrogativa de Função
	CONSULTA			Competência da Justiça
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11047	Militar da União
	CONSULTA			Competência da Justiça
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11048	Militar dos Estados
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11899	Ato Normativo
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11911	Juizados Especiais
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11912	Juiz Leigo
	CONSULTA			Composição de Turmas
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11913	Recursais
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11914	Licença
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11915	Participação Societária
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11916	Plantão Judiciário
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm		Residência
	CONSULTA			Substituição/Convocação
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11918	em Tribunal
	CONSULTA			Violação Prerrogativa
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11919	Advogado
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11920	Eleição
	CONSULTA			
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	11921	Cargos de Direção
	CONSULTA			,
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm		Órgão Especial
	CONSULTA			Morosidade no Julgamento
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm		do Processo
	CONSULTA			Apuração de Infração
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm		Disciplinar
	CONSULTA			Aposentadoria compulsória
Residual	1680ADMINISTRATIVA	ConsAdm	12378	(art. 42 <i>,</i> V <i>,</i> Lei



					Complementar 35/1979)
		CONSULTA			
Residual	1680	ADMINISTRATIVA	ConsAdm	12379	Remoção Compulsória
		ACOMPANHAMENTO DE			
		CUMPRIMENTO DE			
Residual	11887	DECISÃO	Cumprdec	10015	Fiscalização
		ACOMPANHAMENTO DE			
		CUMPRIMENTO DE			
Residual	11887	DECISÃO	Cumprdec	11899	Ato Normativo
Residual	11888	ATO NORMATIVO	Ato	11899	Ato Normativo
Residual	11888	ATO NORMATIVO	Ato	11900	Resolução
Residual	11888	ATO NORMATIVO	Ato	11901	Recomendação
Residual	11888	ATO NORMATIVO	Ato	11902	Resolução Conjunta
Residual	11889	NOTA TÉCNICA	NT	10015	Fiscalização
					Competência do Órgão
Residual	11889	NOTA TÉCNICA	NT	10928	Fiscalizador
Residual	11889	NOTA TÉCNICA	NT	11899	Ato Normativo
		RECLAMAÇÃO PARA			
Residual	11893	GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	4355	Prisão Preventiva
		RECLAMAÇÃO PARA			
Residual	11893	GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	7929	Prisão em flagrante
		RECLAMAÇÃO PARA			
Residual	11893	GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	10632	Prisão Temporária
		RECLAMAÇÃO PARA			
Residual	11893	GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	10907	Transferência de Preso
		RECLAMAÇÃO PARA			
Residual		GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	11899	Ato Normativo
		RECLAMAÇÃO PARA			
Residual	11893	GARANTIA DAS DECISÕES	RGD	11916	Plantão Judiciário